



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



MOÇÃO Nº 58/2026

Excelentíssimo Presidente,

**Moção de apoio à federalização do Caso do Cão Orelha, encaminhada ao Excelentíssimo
Senhor Procurador-Geral da República**

O vereador **Professor Doutor Antonio Gandini Júnior** da Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, manifesta **apoio irrestrito** à iniciativa formalizada no **Of. Gab. Priscila Fernandes nº 278/2026**, de autoria da Vereadora **Pri Fernandes do PSD da Câmara Municipal de Florianópolis/SC**, que solicita ao **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Paulo Gonet Branco**, manifestação acerca do “**Caso Orelha**” e da possibilidade de federalização da competência para apuração dos fatos.

O referido caso, amplamente divulgado nos meios de comunicação estaduais e nacionais, ganhou repercussão em razão da gravidade dos fatos envolvidos e da intensa comoção social gerada. Trata-se de episódio que envolve possível violação grave de direitos humanos, o que passa a suscitar debates jurídicos acerca da suficiência das instâncias locais para a adequada persecução penal e responsabilização dos envolvidos, bem como sobre a eventual necessidade de deslocamento de competência para a Justiça Federal, nos termos do art. 109, § 5º, da Constituição Federal.

Conforme amplamente sabido no âmbito desta Casa Legislativa, a Câmara Municipal não detém competência constitucional ou legal para promover a federalização de investigações ou processos judiciais, sendo tal atribuição exclusiva da Procuradoria-Geral da República. Contudo, nos termos do art. 160 do Regimento Interno, que dispõe que “Moção é a propositura por meio da qual os vereadores manifestam apoio ou rejeição a determinada matéria ou assunto, satisfação ou contrariedade em relação a certos atos e atitudes, e também pesar por falecimento”, a presente iniciativa encontra enquadramento regimental adequado, por consistir em manifestação institucional desta Casa acerca de tema de interesse público relevante.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTÓCOLO 54405/2026 - 06/03/2026 10:41 - PROCESSO 454/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Resta esclarecido, ainda, que manifestações desta natureza possuem caráter político e simbólico, não produzindo efeitos jurídicos vinculantes, tampouco sendo instrumentos aptos a impedir, determinar ou influenciar tecnicamente eventual federalização. Assim, qualquer deliberação desta Casa sobre o tema possui caráter exclusivamente institucional e opinativo, em estrita conformidade com o art. 160 do Regimento Interno.

Diante da relevância social do “Caso Orelha” e da repercussão alcançada em todo o país, entende-se adequado que esta Câmara, dentro dos limites de sua competência regimental, se manifeste formalmente à autoridade constitucionalmente legitimada para analisar a matéria, reafirmando a importância da correta apuração dos fatos, da responsabilização dos envolvidos e da estrita observância dos requisitos constitucionais para eventual deslocamento de competência.

A federalização, conforme entendimento consolidado, constitui medida excepcional, aplicável apenas em hipóteses restritas, notadamente quando caracterizada grave violação de direitos humanos e demonstrada a necessidade de atuação da Justiça Federal para garantir o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro.

Diante disso, solicitamos:

- 1. Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República**, que avalie com a devida atenção os elementos do “Caso Orelha” à luz dos requisitos constitucionais que autorizam o incidente de deslocamento de competência, garantindo a correta apuração dos fatos e a responsabilização dos envolvidos;
- 2. À comunidade e à sociedade civil**, que se mantenham mobilizadas em defesa da justiça, da transparência e dos direitos humanos;
- 3. Aos órgãos de imprensa e instituições de defesa dos direitos fundamentais**, que continuem a dar visibilidade ao caso, assegurando que a gravidade dos fatos não seja banalizada nem esquecida.

Este vereador reafirma seu compromisso com a defesa intransigente dos direitos humanos e com a atuação firme das instituições na proteção de todos os seres, humanos ou não, contra qualquer

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 54405/2026 - 06/03/2026 10:41 - PROCESSO 454/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



forma de violência, crueldade ou omissão. O sofrimento imposto ao Cão Orelha e a comoção dele decorrente não podem ser reduzidos a um fato isolado: devem servir como símbolo da luta por justiça e por respeito à vida em todas as suas formas.

Portanto, manifesto meu total apoio à ação da Vereadora Pri Fernandes e à sua solicitação encaminhada ao Procurador-Geral da República, reafirmando a importância da federalização como instrumento de garantia da justiça e da proteção dos direitos fundamentais.

REQUER, por fim, seja dada ciência da presente **MOÇÃO DE APOIO** ao **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Paulo Gonet Branco**, à Vereadora Pri Fernandes do **PSD**, autora do ofício da Câmara Municipal de Florianópolis/SC, à imprensa local e nacional, dando a eles ciência da manifestação desta Câmara Municipal.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2026.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 54405/2026 - 06/03/2026 10:41 - PROCESSO 454/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=71SFJ28BX0J1H3BV>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 71SF-J28B-X0J1-H3BV

